



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2020

LEI Nº 1805

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONÇÕES (SP) PARA O EXERCÍCIO DE 2.021".

DOUGLAS ANTONIO HONORATO, Prefeito Municipal de Monções (SP), usando das prerrogativas que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Monções, para o exercício de 2.021, estima à receita e fixa a despesa em **R\$ 20.050.000,00** (vinte milhões e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ARTIGO 2º - O orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 17.250.000,00 (dezessete milhões e duzentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.158.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil reais) e em R\$ 16.092.000,00 (dezesseis milhões e noventa e dois mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	20.026.000,00
Receita Tributária	2.228.000,00
Receita de Contribuição	92.000,00
Receita Patrimonial	154.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	17.450.000,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00
Dedução da Receitas Correntes	(2.776.000,00)
RECEITA DE CAPITAL	0,00
Operação de Créditos	0,00



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo
prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2020

Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	17.250.000,00

§ 2º - A Despesa dos poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01.00 – Câmara Municipal	1.158.000,00
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências	459.500,00
02.02.00 – Administração e Planejamento	3.368.000,00
02.03.00 – Fundo Munic. de Assistência Social	737.000,00
02.04.00 – Fundo Munic. Dos Direitos da Criança e Adolescente	97.500,00
02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde	5.183.500,00
02.06.00 – Educação Básica	1.929.500,00
02.07.00 – Educação Básica – FUNDEB	1.102.000,00
02.08.00 – Educação Complementar	447.000,00
02.09.00 – Cultura e Desportos	650.000,00
02.10.00 – Urbanismo e Habitacoes	1.079.000,00
02.11.00 – Agricultura, Comercio e Industria	337.500,00
02.12.00 – Serviços de Estradas de Rodagem	564.500,00
02.14.00 – Setor de Meio Ambiente	10.000,00
99.999 – Reserva de Contingencia	127.000,00
TOTAL GERAL	17.250.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

01.031 - Ação Legislativa	1.158.000,00
04.122 – Administração Geral	3.777.500,00
08.243 – Assistência a Criança e Adolescente	97.500,00
08.244 – Assistência Comunitária	787.000,00
10.301 – Atenção Básica	5.093.000,00
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.000,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica	56.500,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	325.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	1.715.000,00



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2020

12.362 – Ensino Médio	2.000,00
12.364 – Ensino Superior	120.000,00
12.365 – Ensino Infantil	1.316.500,00
13.392 – Difusão Cultural	430.000,00
15.451 – Infra Estrutura Urbana	85.000,00
15.452 – Serviços Urbanos	994.000,00
18.542 – Controle Ambiental	10.000,00
20.606 – Extensão Rural	337.500,00
26.782 – Transporte Rodoviário	564.500,00
27.812 – Desporto Comunitário	220.000,00
99.999 – Reserva de Contingencia	127.000,00
TOTAL GERAL	17.250.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001 – Processo Legislativo	1.158.000,00
002 – Planejamento Governamental	409.500,00
003 – Apoio Administrativo	3.368.000,00
004 – Assistência a População Carente	50.000,00
005 – Projetos Assistenciais	737.000,00
006 – Projeto de Assistência a Criança e Adolescente	97.500,00
007 – Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	5.183.500,00
008 – Educação para Todos	1.929.500,00
009 – Alimentação Escolar	325.000,00
010 – Desenvolvimento Habitacional Urbano	1.079.000,00
011 – Desenvolvimento Econômico	337.500,00
012 – Infra-Estrutura Viária do Município	564.500,00
013 – Formação Complementar, Cultural e Desportiva	650.000,00
014 – Educação Básica – FUNDEB	1.102.000,00
017 – Educação Complementar Ens Médio	2.000,00
018 – Educação Complementar Ens Superior	120.000,00
019 – Manutenção e Atendimento as Ações do Meio ambiente	10.000,00
099 – Reserva de Contingencia	127.000,00
TOTAL GERAL	17.250.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	16.875.500,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	10.576.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	6.299.500,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	247.500,00



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2020

4.4.00.00 – Investimentos	247.500,00
9.9.99-00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.000,00
TOTAL GERAL	17.250.000,00

DO ORÇAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

ARTIGO 3º - O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Monções para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	2.800.000,00
Receitas de Contribuições	2.618.000,00
Receita Patrimonial	52.000,00
Outras Receitas Correntes	130.000,00
TOTAL GERAL	2.800.000,00

§ 2º - A Despesa do RPPS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

ESEPCIFICAÇÃO	VALOR
09.122 – Administração Geral	224.000,00
09.272 – Previdência do Regime Estatutário	2.503.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	73.000,00
TOTAL GERAL	2.800.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESEPCIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	2.722.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	2.530.000,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	189.000,00



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo
prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2020

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	5.000,00
7.7.99.99 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA - RPPS	73.000,00
TOTAL GERAL	2.800.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

016 – Regime Próprio de Previdência	2.727.000,00
099 – Reserva de Contingencia	73.000,00
TOTAL GERAL	2.800.000,00

ARTIGO 4º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita estimada do orçamento, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2021, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 5º desta Lei.

ARTIGO 6º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da união e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

PARÁGRAFO ÚNICO – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2020

orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

ARTIGO 7º - Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas prioritizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

ARTIGO 8º - Ficam convalidados na Lei nº 1678 de 17/08/2017 – PPA 2018 a 2021 e suas alterações; e na Lei nº 1786 de 03/06/2020 – LDO para 2021, os valores das Ações ora contemplados na presente lei.

ARTIGO 9º – A presente lei vigora durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro, revogado as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Monções, 02 de Dezembro de 2020.

DOUGLAS ANTONIO HONORATO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na data supra.

CARLA VALIN TORRES
DIRETORA ADMINISTRATIVA